

PROCESSO Nº SEI-210108/000596/2023 - DECIDE pela aplicação CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade ADVERTÊNCIA ao contrato 28/2023 prevista nos Inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000597/2023 - DECIDE pela aplicação CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade MULTA DE 0,1% C/C ADVERTÊNCIA ao contrato 26/2023 prevista nos Inciso I e II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, resultando no montante de R\$ 8.999,93 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2547285

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-210006/003233/2023 - DECIDE pela aplicação CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade ADVERTÊNCIA ao contrato 26/2023 prevista nos Inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2547299

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-210108/000569/2023 - DECIDE pela aplicação CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade ADVERTÊNCIA ao contrato 26/2023 prevista nos Inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2547286

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**

**ATO DA CORREGEDORA GERAL
DE 24.01.2024**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DOUGLAS DE ALMEIDA**, ID. Funcional nº 5027747-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/002202/2024.

Id: 2547281

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.02.2024
PAGINA 16 - 2ª COLUNA**

**ATOS DA CORREGEDORA
03.01.2024**

Processo nº SEI-210006/002041/2023

Onde se lê: INSPETORA DE POLÍCIA PENAL THAIS CRISTINA SEVERO DA SILVA ID 51277336. Leia-se: Servidora Comissionada THAIS CRISTINA SEVERO DA SILVA, ID. Funcional nº 51277336.

Id: 2547170

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.12.2023**

PROCESSO Nº SEI-270057/001032/2021 - CONHEÇO o recurso interposto pela empresa FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 20.656.202/0001-01), contra ato do Pregoeiro que implicou na sua inabilitação do certame PE nº 28/2023 R1 para o item 12, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos médico-cirúrgicos etapa: 3.2 nas condições, quantidades, características e prazos definidos, a fim de atender, por um período de doze meses, às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), além do órgão participante: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), que respondeu ao Plano de Suprimento - Nº 0030/2022 do CBMERJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Quanto ao mérito, mantenho a decisão adotada pelo Pregoeiro da SED-DEC na sessão pública, e **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**.

Id: 2547336

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-270006/000777/2024 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 731,99 (setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 07.727.439/0001-60, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citopatologia e emissão dos seus respectivos resultados aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, da REGIÃO NORTE/NOROESTE, referente ao mês de Dezembro de 2023, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

PROCESSO Nº SEI-270006/000778/2024 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 10.754,99 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 07.727.439/0001-60, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e Citopatologia e distribuição dos resultados, aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, da REGIÃO SERRANA, que necessitam ser submetidos a Inspeção de Saúde, referente ao mês de Dezembro de 2023, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2547343

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.02.2024**

PROCESSO Nº SEI-270032/000021/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,

no valor de R\$ 130.688,91 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), visando a Aquisição de FARDAMENTO, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 069/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2547152

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS**

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22.02.2024

PROCESSO Nº SEI-270044/001726/2023 - CORONEL BM RR MARCELO SILVA LAVIOLA DE FREITAS, RG 16.947, ID. Funcional nº 0611542-0.

PROCESSO Nº SEI-270044/001102/2023 - CORONEL BM RR ALEX DE ALMEIDA BORGES, RG 17.468, ID. Funcional nº 0611584-5.

PROCESSO Nº SEI-270044/001561/2023 - SUBTENENTE BM RR JESSE LUCIANO DOS SANTOS, RG 14.094, ID. Funcional nº 2627626-7.

Com fulcro na Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979 e no Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023, fixado por meio da Portaria CBMERJ nº 1.224, de 07 de junho de 2023, e as instruções contidas nos presentes processos administrativos, os requerentes **FAZEM JUS** às indenizações solicitadas.

Id: 2547398

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3258 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, MAGÉ E SÃO GONÇALO REFERENTE À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) TRANSFERIDAS DA GESTÃO ESTADUAL PARA A GESTÃO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/000749/2024, e

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Decreto Estadual nº 48.300/2022 que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução;

- a Lei Complementar nº 141/2022 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Portaria nº 1.795, de 29 de julho de 2011, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA Magé tipo II, no Estado do Rio de Janeiro e do município de Magé, para receber incentivo financeiro de investimento;

- a Portaria GM/MS nº 1.799, de 11 de agosto de 2009, que habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no Estado do Rio de Janeiro e do município de São Gonçalo;

- a Portaria GM/MS nº 423, de 12 de março de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Gonçalo (RJ);

- a Portaria GM/MS nº 883, de 22 de agosto de 2012, que qualifica a Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h São Gonçalo II;

- a Portaria GM/MS nº 1.913, de 5 de setembro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro (RJ), em virtude da qualificação da UPA 24h - São Gonçalo II;

- a Portaria GM/MS nº 1.592, de 7 de julho de 2011 que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria GM/MS nº 712, de 25 de julho de 2012 que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria GM/MS nº 1.759, de 17 de agosto de 2012 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria GM/MS nº 1.648, de 2 de agosto de 2012 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- o Ofício GAB/SEMUS nº 036/2022, de 11 de janeiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Magé solicita a municipalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h) de Magé (CNES 7449135);

- o Ofício nº 028/SEMSA/2022, de 14 de janeiro de 2022, onde o município de São Gonçalo solicita a municipalização da UPA São Gonçalo II - CNES nº 6903665;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.699 de 04 de fevereiro de 2022 que pactua a transferência de gestão da Unidade de Pronto Atendimento situada no município de São Gonçalo para gestão Municipal de São Gonçalo, a partir da Competência Março de 2022;

- o Ofício nº 226/SMSDC-SES/2021, de 22 de junho de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias solicita reforma e a municipalização das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Sarapuí e do Parque Lafaiete conforme processo SEI: 080010/000867/2021;

- a pactuação em Comissão Intergestora Bipartite do dia 07 de outubro de 2021 para a mudança de gestão das Unidades de Pronto Atendimento SES RJ UPA 24H Duque de Caxias (CNES 5967198) e SES RJ UPA 24H Sarapuí (CNES 6033075) de gestão estadual para a gestão municipal de Duque de Caxias;

- a Deliberação CIB-RJ nº 8.375, de 15 de fevereiro de 2024, que referenda a deliberação Conjunta ad referendum CIB-RJ nº 622 de 10 de janeiro de 2024 que pactua ad referendum a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal

de Saúde de Duque de Caxias, Magé e São Gonçalo referentes à contrapartida estadual para custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme anexo: Magé (CNES 7449135), Duque de Caxias - Parque Lafaiete (CNES 5967198), Duque de Caxias - Sarapuí (CNES 6033075) e São Gonçalo - Santa Luzia (CNES 6903665), transferidas da gestão estadual para a gestão municipal;

- o Plano Estadual de Saúde 2024-2027;

- que cada UPA24H que for transferida da gestão estadual para gestão municipal será custeada com valores médios previstos e praticados no Contrato de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde e as Organizações Social de Saúde, que foram firmados com o objetivo de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde destinados à população em tempo integral, para garantir a assistência universal e gratuita à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros de custeio do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias, Magé e São Gonçalo referente à contrapartida estadual para custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Magé (CNES 7449135), Duque de Caxias - Parque Lafaiete (CNES 5967198), Duque de Caxias - Sarapuí (CNES 6033075) e São Gonçalo - Santa Luzia (CNES 6903665), transferidas da gestão estadual para a gestão municipal, devidamente habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, passadas da gestão estadual para a gestão municipal respectiva conforme anexo desta resolução.

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) mensais por UPA 24 horas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio da citada Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Municipal em funcionamento conforme descrito e definido no regimento das Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas
Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 1.761.122
Valor total: R\$ 57.600.000,00

Art. 3º - A prestação de contas do município deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.300/2022.

§1º - O município receptor do recurso deverá manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do serviço custeado pela transferência dos recursos fixados na presente Resolução.

§2º - As unidades deverão encaminhar trimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo indicadores de desempenho e de gestão da unidade que incluem: número de atendimentos médicos realizados (de acordo com o PRT MS/GM 10/2017, CAPÍTULO VIII sobre monitoramento da UPA 24h), número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horária e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado à Unidade de Pronto Atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 5º - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde de acordo com o previsto no art. 7º do Decreto nº 48.300/2022.

Art. 6º - Os recursos transferidos terão como vigência de execução o ano de 2024.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde
ANEXO

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS			
Nº	MUNICÍPIO / UPA 24HS	CNES	VALORES MENSAIS
1	Duque de Caxias - Parque Lafaiete	5967198	R\$ 1.200.000,00
2	Duque de Caxias - Sarapuí	6033075	R\$ 1.200.000,00
3	Magé	7449135	R\$ 1.200.000,00
4	São Gonçalo - Santa Luzia	6903665	R\$ 1.200.000,00

Id: 2547404

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ATO DA CHEFE DE GABINETE
DE 24/01/2024**

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **PEDRO PAULO MAGALHAES CHRISPIM**, Farmacêutico, matrícula nº 890729-7, Id. Funcional nº 4181735-4, Vínculo 1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 05.12.2022. Processo nº SEI-080001/027918/2022. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.01.2024.

Id: 2547316

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-080001/012319/2023 - RECONHEÇO as dívidas das despesas realizadas em exercícios anteriores a 2024 relacionadas na listagem do 9º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 9º Lote / 2024.

PROCESSO Nº SEI-080001/000038/2024.

FORNECEDOR: ALTO TIJUCA PARTICIPAÇÕES S.A.
DESCRICÃO DA DESPESA: Locação do imóvel para estrutura administrativa da SES NÍVEL CENTRAL e FUNDAÇÃO SAÚDE.
COMPETÊNCIA: Dezembro/2023.

VALOR: R\$ 1.381.799,71 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Id: 2547318

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-080001/012319/2023 - RECONHEÇO as dívidas das despesas realizadas em exercícios anteriores a 2024 relacionadas na listagem do 13º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, publicado no D.O. de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 13º Lote / 2024.

FORNECEDOR: CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.